

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA N.º 18 /2017 – CAF  
(Dos Senhores Deputados DELMASSO e JÚLIO CÉSAR)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 1.621, de 2017,  
que institui o Código de Obras e  
Edificações do Distrito Federal - COE.**

Acrescente-se ao Anexo Único - Glossário a definição de mezanino, com a seguinte redação:

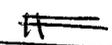
**Mezanino – piso intermediário entre o piso e o teto de um compartimento, subdividindo-o parcialmente e com área de até 50% (cinquenta por cento) da área inferior.**

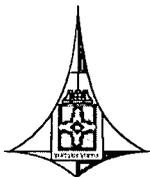
**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda aditiva proposta ao anexo único vem somente para definir o conceito de mezanino.

A emenda proposta é importante para as questões comerciais de Brasília. É uma questão mercadológica muito importante, seria a não delimitação das unidades imobiliárias, que são as lojas nos *shopping centers*, que se modifiquem conforme o mercado (mix de lojas).

É sabido que, o setor de *shopping centers*, setor imobiliário e o setor do comércio são importantes para a economia local, pois geram milhares de empregos com a contratação de serviços e mão-de-obra, valorização imobiliária do entorno e aumento na arrecadação de impostos, ISS e ICMS, indicadores diretos de desenvolvimento econômico e social.

CAF. Recebi  
Em 08/12  
Ass.   
17.616



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Considerando a forte atuação pelo pleno fortalecimento e desenvolvimento do setor brasiliense de *shopping centers* com vendas de aproximadamente R\$ 4,6 bilhões de reais/ano, 33 mil empregos gerados, além de importantes contribuições na geração de renda no varejo e pagamento de impostos, acreditamos na aprovação desta emenda aditiva.

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado DELMASSO**  
**Autor**

  
**Deputado JÚLIO CÉSAR**  
**Autor**

CAF. Recebi
Em 08/17
Ass. 
Mat. 17.616